



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33571 pág. 13/14
de: 25/07/17
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 226/2017	
INTERESSADO (A):	José Siqueira Benites
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 020/2009.
PROCESSO Nº:	062.0000251.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que o pesquisador **José Siqueira Benites** não apresentou a Prestação de Contas Técnica Final do projeto "A Pesquisa-Ação na Formação Continuada de Educadores Ambientais na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá-AM", no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 020/2009, aprovado por meio da Decisão nº 088/2010-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica nº 012/2017-DITEC/FAPEAM, informando que até a presente data não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica Final, vencida desde março de 2014;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela devolução integral dos valores recebidos, tendo em vista o descumprimento do item 12, alíneas "a", "b", "d", "e" e "i" do Edital nº 020/2009 e Cláusula Terceira, inciso II do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa e sugere ainda que seja remetida cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE, para inscrição em Dívida Ativa do Estado do Amazonas, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980;

DECIDIU:

I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **José Siqueira Benites**, referente a 48 (quarenta e oito) mensalidades de bolsa recebidas no âmbito do Programa RH-DOUTORADO, na importância de R\$ 128.778,00 (cento e vinte oito mil, setecentos e setenta e oito reais), com as devidas correções, em razão do não cumprimento do item 12, alíneas "a", "b", "d", "e" e "i" do Edital nº 020/2009, Cláusula Terceira, inciso II do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa;

II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

III ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para inscrição do interessado em Dívida Ativa do Estado do Amazonas, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980, e de acordo com o item 12 da Resolução nº 068/2009, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 26 de maio de 2017.

René Levy Aguiar
Presidente

Aline Cristina Reis Lauria
Diretora Técnico-Científica, substituta
Conselheira

André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro